Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6286/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/19787/2015
PROTOCOLO	: 1646999
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: ATO DE PESSOAL - REFORMA *EX OFFÍCIO*
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. REFORMA *EX OFFÍCIO*. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DE REMESSA DE INFORMAÇÕES. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da reforma *ex offício* de **Antônio Carlos da Silva Fontoura**, Soldado PM, 231/SD/1/4, nascido em 13/3/1967, Matrícula n. 61647021, por ter sido aplicado a sanção administrativa de reforma pela Corregedoria da PMMS-Conselho Permanente de Disciplina.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 131/133) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 134) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que a transferência para inatividade se deu com fundamento nos arts. 31 e 42, ambos da Lei n. 3.150/2005, e nos arts. 86, II, 94, e 95, VI, todos da Lei Complementar n. 53/1990, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da reforma *ex offício* com proventos proporcionais a **Antônio Carlos da Silva Fontoura**, conforme Decreto "P" n. 4.487/2015, publicado no Diário Oficial n. 9.014.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP